



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

Rua Paraguai – 1401 – Santa Helena – PR – CEP 85.892-000
Fone: 3268-8200 – CNPJ: 76.206.457/0001-19

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES – ETP

Locação de brinquedos infláveis para serem utilizados no CCICA – Centro de Convivência Integral da Criança e do Adolescente em comemoração ao dia da criança.

1. UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Assistência Social

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Lei Federal nº 14.133, inciso I, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso I do art. 4º

O Centro de Convivência Integral da Criança e do Adolescente (CCICA), é um serviço oferecido e mantido pelo Município de Santa Helena/PR, que atende atualmente cerca de 230 crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, no contraturno escolar. O serviço tem como propósito fortalecer vínculos familiares, comunitários e sociais, prevenindo situações de risco e promovendo a inserção social. Com a aproximação das comemorações do Dia das Crianças, a Secretaria Municipal de Assistência Social planeja realizar, entre os dias 06 e 10 de outubro de 2025, a **Semana da Criança**, com atividades lúdicas, esportivas e educativas voltadas ao desenvolvimento social, emocional e cognitivo dos participantes. Para complementar a programação organizada pela equipe do CCICA, desta forma será necessário **locar brinquedos infláveis**, que serão disponibilizados às crianças no dia 08 de outubro.

A escolha por brinquedos infláveis se deve à alta aceitação desse tipo de atividade pelas crianças, conforme fotos abaixo de eventos realizados anteriormente:



A presente contratação, amparada pela Lei Municipal nº 2.495/2016, que regulamenta o Sistema Municipal de Assistência Social e autoriza a aplicação de recursos em serviços necessários ao atendimento dos usuários, visa oferecer atividades com potencial de inclusão de diferentes faixas etárias, possibilitando experiências recreativas que estimulam habilidades motoras, cognitivas e de socialização, ao mesmo tempo em que contribuem para a valorização da infância como etapa fundamental de formação, promovendo momentos de lazer acessível e saudável. Trata-se de uma ação inserida no âmbito da Proteção Social Especial, voltada à reconstrução de vínculos familiares e comunitários, à defesa de direitos, ao fortalecimento das potencialidades e aquisições e à proteção de famílias e indivíduos no enfrentamento de situações de violação de direitos.

De acordo com o Artigo 29º da mesma Lei,

“Os serviços, programas, projetos e benefícios descritos, serão mantidos pelo município, atendendo as determinações legais e as competências da política de assistência social, podendo para tanto ser aplicados recursos em materiais de consumo, permanentes, equipamentos, contratação de pessoa física e





**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**

Rua Paraguai – 1401 – Santa Helena – PR – CEP 85.892-000
Fone: 3268-8200 – CNPJ: 76.206.457/0001-19

jurídica, necessários ao atendimento dos usuários e conforme as disposições orçamentárias”

Segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 04 a 17 anos, tem como foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. As intervenções devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação social, sociabilidade e proteção social.

A contratação também está alinhada ao Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990), que assegura o direito ao lazer, à brincadeira e à convivência comunitária. O ECA estabelece que esses direitos devem ser garantidos com prioridade absoluta, reforçando o dever do poder público de promover iniciativas que contribuam para o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes.

Dessa forma, a locação dos brinquedos infláveis é uma medida necessária para enriquecer as atividades da Semana da Criança, oferecendo oportunidades de lazer, interação social e fortalecimento de vínculos, em conformidade com os objetivos da Proteção Social Básica no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

Lei Federal nº 14.133, inciso II, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso IX do art. 4º

PPA - Lei nº 2.920/2021; alterada pela Lei nº 3.129/2023;

LDO - Lei nº 3.099/2023;

LOA - Lei nº 3.179/2023;

PCA – 558 do Plano de Contratações Anual 2025.

Lei Municipal nº 2495/2016 - Dispõe sobre o Sistema Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

Lei Federal nº 8.069/1990 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Lei Federal nº 14.133, inciso V, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso III do art. 4º

I – Locação de brinquedos infláveis – solução viável

A locação de brinquedos infláveis atende plenamente ao objetivo de oferecer atividades diferenciadas às crianças e adolescentes do CCICA, que raramente têm acesso a esse tipo de lazer. Por estarem em situação de vulnerabilidade social, esses usuários não dispõem com frequência de oportunidades semelhantes de entretenimento. Além do caráter inclusivo, a locação apresenta vantagens funcionais, como a dispensa de custos com manutenção, armazenamento e contratação de profissionais especializados para montagem e desmontagem. O serviço contratado já inclui a instalação segura dos brinquedos, garantindo praticidade e economia ao Município.

Valor estimado para locação de dois brinquedos infláveis por um dia (8 horas – 4h período matutino e 4h período vespertino): R\$ 7.128,00.

I – Aquisição de brinquedos infláveis – solução inviável

A aquisição definitiva dos brinquedos infláveis foi considerada, mas mostrou-se inviável em razão do elevado investimento inicial e dos custos permanentes de manutenção. Além do preço de compra, seria necessário dispor de veículo específico para transporte, profissionais capacitados para montagem, desmontagem e manutenção, bem como espaço adequado para armazenar os equipamentos. Outro ponto desfavorável é que os mesmos brinquedos precisariam ser utilizados ano após ano, reduzindo a atratividade para as crianças.

Valor estimado para aquisição de dois brinquedos infláveis: R\$ 36.000,00.





**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**

Rua Paraguai – 1401 – Santa Helena – PR – CEP 85.892-000
Fone: 3268-8200 – CNPJ: 76.206.457/0001-19

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Lei Federal nº 14.133, inciso VII, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso IV do art. 4º

O evento em comemoração ao Dia da Criança ocorrerá no Centro de Convivência Integral da Criança e do Adolescente – CCICA no dia 08 de outubro de 2025. A equipe do CCICA organizará atividades esportivas e educativas, abordando temas relevantes para as crianças. Nessa ocasião, serão servidos lanches e sucos, que já foram providenciados pela instituição, não havendo necessidade de aquisição desses itens pela secretaria.

A empresa vencedora do certame para fornecimentos dos brinquedos infláveis, deverá instalar as estruturas no CCICA – Centro de Convivência Integral da Criança e do Adolescente, localizado na estrada suburbana nº 08, (fundos do Bairro Parque Verde), CEP 85892-000, Cidade Santa Helena/PR.

- Deverá incluir monitor/técnico que deverá permanecer no local durante todas as atividades, deslocamento, montagem e desmontagem, com todo o material e mão de obra.
- Os brinquedos deverão permanecer instalados no local durante 08 horas, sendo matutino das 07h30min às 11h30min, vespertino das 13h30min às 17h30min.

Os responsáveis pelas empresas deverão entrar em contato com a coordenadora do CCICA, a fim de conferir os locais para instalação, acesso à energia elétrica etc., com no mínimo 24 horas de antecedência.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E VALORES PARA A CONTRATAÇÃO

Lei Federal nº 14.133, inciso IV, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso V do art. 4º

Lei Federal nº 14.133, inciso VI, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso VI do art. 4º

A estimativa de custos tem como base as últimas contratações do Município de Santa Helena para esta finalidade através de pregão eletrônico 072/2024. Contratos nº 275/2024 e 276/2024.

“Contratação de pessoa jurídica para locação de brinquedos infláveis, fornecimento de produtos alimentícios e embalagens para confeccionar e servir lanches para as atividades que serão realizadas em comemoração ao dia das crianças nas instituições de ensino e ccica - centro de convivência integral da criança e do adolescente, conforme solicitação da secretaria municipal de educação e cultura e assistência social.”

ITEM	CATMAT/ CATSER	UNID.	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	485640	Locação	02	Locação de tobogã inflável em ótimo estado de conservação, medindo aproximadamente 3,50 metros de largura X 10 metros de comprimento X 6,5 metros de altura incluindo 1 monitor, serviço, transporte, montagem e desmontagem com todo o material e mão de obra. Para um período de 04 horas.	R\$ 1.705,00	R\$ 3.410,00
2	485640	Locação	02	Locação de quadra de futebol inflável medindo aproximadamente 6,50 m x 10,00 m em ótimo estado de conservação, incluindo 1 monitor, serviço, transporte, montagem e desmontagem com todo o material e mão de obra, para um período de 04 horas.	R\$ 1.859,00	R\$ 3.718,00





ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

Rua Paraguai – 1401 – Santa Helena – PR – CEP 85.892-000
Fone: 3268-8200 – CNPJ: 76.206.457/0001-19

				A contratada deverá fornecer 5 galões de detergente líquido, neutro e natural, composição tensos ativos aniônicos, glicerina, coadjuvante, conservante, 5-cloro-2 metil isotiazolin-3-ona e 2-metil-4 isotiazolin-3-ona, sequestrante, espessantes, corantes, fragrância e veículo. Componente ativo: linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, cada falo deverá conter de 5 litros.		
--	--	--	--	---	--	--

6.1. Salientando que para os itens 1 e 2, cada serviço equivale a locação por 4 horas. Visto que o CCICA disponibilizará os brinquedos durante 8 horas há necessidade de dois serviços em cada item.

6.2. Necessário a permanência de 01 monitor por cada brinquedo, durante o período de utilização dele, auxiliando nos controles e cuidados com os brinquedos;

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Lei Federal nº 14.133, inciso III, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso II do art. 4º

A contratação observará tanto o orçamento quanto as necessidades demonstradas, com fundamento no inciso II do art. nº 63 do Decreto Municipal nº 96/2023, na modalidade de **Pregão Eletrônico**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, pelo modo de disputa **"ABERTO"**.

Os recursos orçamentários destinados à ação serão do orçamento da **Secretaria Municipal de Assistência Social, ação 2113 referência 684**.

O recebimento e acompanhamento do serviço será feito pela equipe da coordenação do CCICA, e pelas Fiscais de Contrato da Secretaria Municipal de Assistência Social, devidamente designadas pelo Decreto 443/2025.

Arlete Marli Klaus; telefone (45) 9.8825.4176; e-mail: arlete.klaus@santahelena.pr.gov.br

Camila Angonese; telefone (45) 9.8809-2837; e-mail: camila.angonese@santahelena.pr.gov.br

Qualquer problema relacionado à execução contratual deverá ser imediatamente notificado a contratada pelo fiscal do contrato para as providências cabíveis.

Tendo em vista que durante o evento monitores, professores e equipe pedagógica do CCICA trabalhará na orientação e cuidados com as crianças, havendo intercorrências durante o evento, mesmo que decorrentes da presente contratação, serão suportadas pelo Município, ressalvado o direito de investigação.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Lei Federal nº 14.133, inciso VIII, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso VII do art. 4º

A futura contratação deverá ser feita por Itens em razão da característica técnica e peculiaridade de comercialização no mercado.

Nesse sentido, colhe-se o precedente do TCU consubstanciado no verbete de sua Súmula nº. 247 que express:

"é obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade". (Destaques nossos).





**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**

Rua Paraguai – 1401 – Santa Helena – PR – CEP 85.892-000
Fone: 3268-8200 – CNPJ: 76.206.457/0001-19

Coadunado, há de se destacar a necessidade de divisão daqueles itens que superarem o montante de R\$ 80.000,00 em cotas de 25% para fins de aplicação do artigo nº 76 do Decreto Municipal nº 95/2023:

Art. 76. Para cumprimento do contido no artigo 47 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, a Administração deverá:

I - realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja aquele previsto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006;

II - estabelecer, em certames para aquisições de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme inciso III do art. art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Lei Federal nº 14.133, inciso XI, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso VIII do art. 4º

A equipe declara que há contratação correlata para essa finalidade, especificamente no que diz respeito a necessidade de aquisição de materiais similares por outras Secretarias a saber:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Locação de brinquedos infláveis para as atividades em comemoração ao dia da criança.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Lei Federal nº 14.133, inciso IX, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso X do art. 4º

O presente demonstrativo de resultados pretendidos tem como objetivo proporcionar às crianças e adolescentes atendidos pelo CCICA experiências lúdicas, recreativas e educativas durante a Semana da Criança, promovendo a integração, a socialização e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Espera-se ampliar as oportunidades de lazer para crianças em situação de vulnerabilidade social, estimulando o desenvolvimento motor, cognitivo e social por meio das atividades com brinquedos infláveis, bem como promover a inclusão social ao garantir que todas as crianças tenham acesso a momentos de diversão diferenciados. Pretende-se atender aproximadamente 230 crianças e adolescentes, disponibilizando dois brinquedos infláveis no dia 08 de outubro de 2025, durante 8 horas, distribuídas entre os períodos matutino e vespertino, com acompanhamento de monitores capacitados, garantindo segurança e aproveitamento adequado das atividades. Além disso, espera-se fortalecer os vínculos entre crianças, adolescentes e a equipe do CCICA, contribuindo para o sentimento de pertencimento e cidadania, consolidando a Semana da Criança como evento anual relevante que promove direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Política Municipal de Assistência Social. Por fim, pretende-se oferecer experiências recreativas inéditas que reforcem a missão do CCICA de prevenir situações de risco e promover a inserção social de crianças e adolescentes, estimulando a socialização, a convivência comunitária e o protagonismo infantil.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Lei Federal nº 14.133, inciso X, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso XI do art. 4º

Para esta finalidade a equipe técnica entende que não há necessidade de providências a serem adotadas, nem de realização de plano de ação específico para treinamento de fiscalização de contratos, considerando-se que a equipe de gestão e fiscalização desta contratação são servidores que possuem experiência neste tema.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL

Lei Federal nº 14.133, inciso XII, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso XII do art. 4º

A licitação sustentável é uma solução para integrar considerações ambientais e sociais em todos os estágios do processo da compra e contratação dos agentes públicos (de governo) com o





**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**

Rua Paraguai – 1401 – Santa Helena – PR – CEP 85.892-000
Fone: 3268-8200 – CNPJ: 76.206.457/0001-19

objetivo de reduzir impactos à saúde humana, ao meio ambiente e aos direitos humanos. A licitação sustentável permite o atendimento das necessidades específicas dos consumidores finais por meio da compra do produto que oferece o maior número de benefícios para o ambiente e a sociedade. A licitação sustentável é também conhecida como compras públicas sustentáveis, eco aquisição, compras verdes, compra ambientalmente amigável e licitação positiva

Portanto, licitação sustentável é a licitação que integra considerações socioambientais em todas as suas fases, com o objetivo de reduzir impactos negativos sobre o meio ambiente e, via de consequência, aos direitos humanos. (Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. 3ª. Ed. DF: 2020).

Os produtos deverão ser de baixo impacto ambiental, em especial quanto à utilização de:

- a) materiais menos agressivos ao meio ambiente.
- b) produtos acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, fabricada em material reciclável ou biodegradável.
- c) A empresa deverá possuir as licenças ambientais condizentes com a sua atividade produtiva e estar em dias com as respectivas licenças;
- d) Os produtos devem observar os critérios de sustentabilidade ambiental decorrentes de sua fabricação, nos termos da legislação de regência e suas eventuais alterações;
- e) Os resíduos decorrentes das fabricações dos produtos cotados deverão ter destinação ambiental adequada;
- f) Os produtos usados na limpeza e conservação de ambientes, também denominados saneantes, tais como álcool, água sanitária, detergentes, ceras, sabões em barra e em pó, saponáceos, desinfetantes, inseticidas, para que sejam aceitos, por ocasião das Análises das Propostas, deverão vir acompanhados dos seguintes Documentos:

c.1) Registro ou Isenção de Registro ou Notificação dos Medicamentos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa/Ministério da Saúde vigente;

c.2) Serão aceitos Registros publicados no Diário Oficial da União ou obtidos pelo endereço eletrônico da Anvisa (www.anvisa.gov.br), dentro do prazo de validade.

c.3) Os produtos saneantes deverão ter as seguintes Informações no Rótulo: nome do fabricante, CNPJ, nome e CRQ do químico responsável, número do Registro na

Anvisa, número do Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC) e país de origem da Indústria.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Lei Federal nº 14.133, inciso XIII, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso XIII do art. 4º

Diante de todo o exposto, declaramos a viabilidade da Contratação, nos termos dispostos no presente Estudo Técnico Preliminar – ETP.

Santa Helena/PR, 18 de agosto de 2025.

Declaro que participei ativamente de todas as etapas deste Estudo Técnico preliminar - ETP,



Assinado eletronicamente por:
KARINE MUNARINI
046.751.529-88
08/09/2025 08:24:52

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Karine Munarini

Diretora do Departamento da Mulher e Assuntos Comunitários

Ciente e de acordo,



Assinado eletronicamente por:
IVANETE APARECIDA WEISS
PASSING
032.227.589-05
08/09/2025 09:52:41

Ivanete Aparecida Weiss Passing
Secretária Municipal de Assistência Social





ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

Rua Paraguai – 1401 – Santa Helena – PR – CEP 85.892-000
Fone: 3268-8200 – CNPJ: 76.206.457/0001-19

ANEXO I

Análise de riscos

Risco 1	Risco	Atraso na contratação		
	Probabilidade	Média	Impacto	Alto
	Danos			
	1. Itens frustrados no certame, alterando a programação do evento. 2. Frustração da expectativa do público-alvo			
	Ações preventivas		Responsável	Prazo
	Análise criteriosa das soluções disponíveis no mercado		Área demandante	Por ocasião da demanda
	Ações de mitigação ou contingência		Responsável	Prazo
	Alinhamento dos requisitos da contratação com as soluções encontradas no mercado, através da elaboração do ETP		Área demandante	Por ocasião da demanda
Risco 2	Risco	Dimensionamento incorreto dos quantitativos		
	Probabilidade	Baixa	Impacto	Médio
	Danos			
	1. Probabilidade de a estimativa sobre o quantitativo ser maior ou menor que a efetiva demanda; 2. Estimativa de custo da contratação prejudicada.			
	Ações preventivas		Responsável	Prazo
	Estudo comparativo das quantidades históricas de aquisição, utilizados como parâmetro para a atual contratação.		Fiscalização da contratação	Por ocasião do ETP
	Elaboração de padrão de utilização de produtos.		Área demandante	Por ocasião do planejamento
	Ações de mitigação ou contingência		Responsável	Prazo
	Controle e acompanhamento dos pedidos de produtos pelos órgãos durante a vigência da ARP.		Fiscal de contrato	Durante a vigência da ARP
Risco 3	Risco	Descumprimento contratual grave ou inexecução		
	Probabilidade	Baixa	Impacto	Alto
	Danos			
	1. Não efetivação da realização dos serviços pela empresa contratada; 2. Impossibilidade de realização do evento.			
	Ações preventivas		Responsável	Prazo
	Controle rigoroso de prazos de entrega, com aplicação de notificações sempre que houver pequenos descumprimentos.		Fiscalização da contratação	Por ocasião da entrega
	Previsão clara e objetiva de sanções a serem aplicadas no caso de descumprimento parcial ou total		Área demandante	Por ocasião do ETP
	Ações de mitigação ou contingência		Responsável	Prazo
	Aplicação das sanções previstas em Edital.		Fiscal e Gestor de contrato	Durante a vigência da ARP





ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

Rua Paraguai – 1401 – Santa Helena – PR – CEP 85.892-000
Fone: 3268-8200 – CNPJ: 76.206.457/0001-19

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/09/2025 08:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/rpb01e62389e9bd>.





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Contratação de pessoa jurídica para locação de brinquedos infláveis para as atividades em comemoração ao dia da criança, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1. UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Lei Federal nº 14.133, inciso I, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso I do art. 4º

Considerando a solicitação formalizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Santa Helena – Paraná, o presente documento apresenta a primeira etapa do planejamento voltado à contratação de pessoa jurídica especializada para a locação de brinquedos infláveis, em especial tobogãs, destinados às comemorações do **Dia da Criança**.

A iniciativa tem por objetivo promover qualidade de vida, bem-estar social e integração comunitária, por meio de atividades de lazer, recreação e convívio coletivo voltadas aos alunos da rede municipal de ensino. Ressalta-se que o lazer é reconhecido como direito social no artigo 6º da Constituição Federal, devendo ser assegurado a todos, especialmente às crianças, que necessitam de experiências que favoreçam o desenvolvimento físico, social, cultural e emocional.

A educação, neste contexto, não se limita ao ambiente da sala de aula, mas também envolve a oferta de vivências diferenciadas que estimulem a criatividade, a socialização e a alegria, contribuindo para a formação integral do estudante. Assim, a Secretaria de Educação e Cultura decidiu pela realização de um evento especial em comemoração ao Dia da Criança, celebrado anualmente em 12 de outubro, conforme instituído pelo Decreto Federal nº 4.867, de 5 de novembro de 1924.

As comemorações encontram respaldo legal na Lei Municipal nº 1.369, de 20 de dezembro de 2001, que estabelece, entre suas diretrizes, a promoção de eventos cívicos, sociais, culturais e comemorativos, incluindo o Dia da Criança, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. O artigo 3º, inciso XII, da referida lei, prevê ainda a execução de tais ações por meio de convênios, contratos, termos de parceria ou outros instrumentos formais.

Para este ano, a proposta, elaborada em conjunto com diretores, coordenadores e professores, contempla um dia especial de atividades que fuja da rotina escolar, oferecendo experiências diferenciadas. Nesse sentido, brinquedos infláveis, como os tobogãs, foram selecionados como atração principal, por se tratarem de equipamentos que não fazem parte do cotidiano escolar ou familiar e que, portanto, representam uma oportunidade única de lazer para os alunos.

A contratação da pessoa jurídica visa garantir a **locação, montagem, operação e desmontagem** dos brinquedos, respeitando todas as normas técnicas de segurança aplicáveis, de forma a assegurar a integridade física e o bem-estar das crianças. Ressalta-se que, diferentemente de anos anteriores, não haverá contratação de alimentação diferenciada, uma vez que o evento ocorrerá em período letivo, utilizando-se a alimentação escolar regular já disponibilizada nas unidades de ensino.

Considerando o aumento do número de alunos atendidos pela rede municipal, identificou-se a necessidade de ampliar a quantidade de brinquedos infláveis, com a inclusão de **02 (dois) tobogãs adicionais**. Essa medida tem como finalidade evitar superlotação, reduzir o tempo de espera, garantir maior segurança e proporcionar melhor qualidade na participação, assegurando a inclusão de todas as crianças de maneira equitativa e organizada.

O evento abrangerá todas as Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), envolvendo alunos e professores, fortalecendo políticas públicas de valorização da infância e observando as diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, que, em seu artigo 16, assegura o direito ao lazer, à liberdade e ao brincar.

Dessa forma, a contratação ora proposta justifica-se pela necessidade de proporcionar às crianças um momento lúdico, inclusivo, seguro e enriquecedor, reforçando os vínculos entre escola e comunidade e contribuindo significativamente para o desenvolvimento integral do aluno.

Na sequência é apresentado o quantitativo de alunos e professores das instituições de ensino a serem envolvidos nas atividades.

TURNO	INSTITUIÇÃO	TOTAL DE ALUNOS	PROFESSORES E EQUIPES
-------	-------------	-----------------	-----------------------





**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**

Rua Paraguai – 1401 – Santa Helena – PR – CEP 85.892-000
Fone: 3268-8200 – CNPJ: 76.206.457/0001-19

			PEDAGÓGICAS
Matutino	Escola Municipal Tancredo Neves - Bairro Vila Rica	260	23
Vespertino	Escola Municipal Tancredo Neves - Bairro Vila Rica	265	24
Matutino	Centro Municipal de Educação Infantil Lar da Criança - Bairro Vila Rica	100	21
Vespertino	Centro Municipal de Educação Infantil Lar da Criança - Bairro Vila Rica	48	
Matutino	Escola Municipal Professora Inês Mocellin - Bairro São Luis Gonzaga	271	24
Vespertino	Escola Municipal Professora Inês Mocellin - Bairro São Luis Gonzaga	281	26
Matutino	Centro Municipal de Educação Infantil Infância Feliz - Bairro São Luis Gonzaga	125	26
Vespertino	Centro Municipal de Educação Infantil Infância Feliz - Bairro São Luis Gonzaga	63	
Matutino	Escola Municipal Marechal Deodoro da Fonseca - Centro	201	20
Vespertino	Escola Municipal Marechal Deodoro da Fonseca - Centro	225	22
Matutino	Centro Municipal de Educação Infantil Meu Cantinho - Bairro Baixada Amarela	152	30
Vespertino	Centro Municipal de Educação Infantil Meu Cantinho - Bairro Baixada Amarela	53	
Matutino	Escola Municipal José Engel - Distrito de São Clemente	160	17
Vespertino	Escola Municipal José Engel - Distrito de São Clemente	125	12
Matutino	Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe - Distrito de São Clemente	98	15
Matutino	Escola Municipal Tiradentes - Distrito de Sub-Sede São Francisco	186	17
Vespertino	Escola Municipal Tiradentes - Distrito de Sub-Sede São Francisco	173	18
Matutino	Centro Municipal de Educação Infantil Pedacinho do Céu - Distrito de Sub-Sede São Francisco	82	15
Vespertino	Centro Municipal de Educação Infantil Pedacinho do Céu - Distrito de Sub-Sede São Francisco	39	
Matutino	Escola Municipal Pedro Álvares Cabral Distrito de São Roque	254	18
Matutino	Centro Municipal de Educação Infantil Semeando o Saber - Distrito de São Roque	68	13
Vespertino	Escola Municipal João Pessoa - Distrito de Moreninha	163	12
Vespertino	Centro Municipal de Educação Infantil Irineu Wagner - Distrito de Moreninha	47	12
Matutino	Escola Municipal Anita Garibaldi - Distrito de Vila Celeste	149	15
Matutino	Centro Municipal de Educação Infantil Professor Ivo Bieger - Distrito de Vila Celeste	55	8
Vespertino	Escola Municipal Nereu Ramos - Esquina Céu Azul	164	11
Matutino	Escola Zilda Arns Neumann - APAE	134	21
TOTAL			





3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

Lei Federal nº 14.133, inciso II, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso IX do art. 4º

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Santa Helena, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

PPA - Lei nº 2.920/2021; alterada pela Lei nº 3.245 de 15/10/2024;

LDO - Lei nº 3.212 de 18/12/2024;

LOA – Lei nº 3.258 de 18/12/2024;

PCA – Item 3987 a 4008 no Plano de Contratação Anual – PCA;

ECA – Lei nº 8069/1990;

Lei Municipal Nº 1369 de 20 de dezembro de 2001;

Lei Federal nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Lei Federal nº 14.133, inciso III, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso II do art. 4º

A contratação observará tanto o orçamento quanto as necessidades demonstradas, com fundamento no inciso II do art. nº 63 do Decreto Municipal nº 96/2023, na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, pelo modo de disputa **“ABERTO”**.

Os recursos orçamentários destinados à ação serão do orçamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Ação: 2097 - Manutenção das Atividades Culturais e Artísticas

Referência: 260 - 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

O recebimento e acompanhamento do serviço será feito pelas equipes das instituições de ensino e Fiscais de Contrato da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente designados.

Qualquer problema relacionado à execução contratual deverá ser imediatamente notificada a contratada pelo fiscal do contrato para as providências cabíveis.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Lei Federal nº 14.133, inciso V, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso III do art. 4º

Tendo em vista o objetivo da oferta de um dia diferenciado às crianças matriculadas nas Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil, com atividades recreativas, em comemoração ao Dia da Criança, com brinquedos diferenciados do cotidiano escolar, passa-se a análise:

QUANTO AS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

I - ATIVIDADES COM MATERIAIS/BRINQUEDOS DAS AULAS – SOLUÇÃO INVIÁVEL

A oferta de atividades com brinquedos/materiais que são de livre acesso aos alunos no dia a dia da escola, nem se trata como uma solução possível, visto que o objetivo dessa data é oferecer um dia com atividades diferenciadas ao cotidiano.

II - AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS – SOLUÇÃO INVIÁVEL

Poderíamos adentrar a questão de aquisição de brinquedos infláveis pelo Município, entretanto, em breve análise já temos essa opção como inviável em razão da logística envolvida e custo de manutenção dos brinquedos. Vejamos: (a) o Município precisaria adquirir os brinquedos e considerar um custo de manutenção que não é baixo, são brinquedos com utilização intensa; (b) precisaria de um veículo específico para transportar esses brinquedos até as escolas e CMEIs e ter pessoal capacitado para a montagem deles; (c) teria ainda, o custo de um monitor específico para cada brinquedo; (d) todo ano seriam ofertados os mesmos tipos de infláveis, não conseguiríamos acompanhar as novidades do mercado e, portanto, o objetivo de ofertar a atividade diferenciada seria prejudicado.

III - LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS – SOLUÇÃO VIÁVEL

Atende ao objetivo da oferta de atividades diferenciados, pois raramente os alunos têm acesso a brinquedos infláveis, uma vez que estes são disponibilizados em algumas festas infantis particulares ou, em cidades maiores, em locais como shoppings. No entanto, a maioria dos alunos da rede municipal não frequentam esses eventos ou locais. Sendo, portanto, muito atrativo a eles.





**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**

Rua Paraguai – 1401 – Santa Helena – PR – CEP 85.892-000
Fone: 3268-8200 – CNPJ: 76.206.457/0001-19

A equipe da Secretaria Municipal de Educação e Cultura há vários anos coordena a oferta deste dia diferenciado aos alunos, em homenagem ao Dia da Criança. Para tanto, nos anos de 2023 e 2024, foram locados brinquedos infláveis.

Consigna-se que é prática da equipe da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, após o desenvolvimento de atividades como a em questão, a organização de reunião de avaliação com os envolvidos, no intuito de manter ou melhorar o processo no ano posterior.

Neste sentido, na reunião de avaliação do ano de 2024, foi destacado pelos participantes o interesse dos alunos pelos brinquedos infláveis, para o desenvolvimento das atividades referendadas. Foi unânime o pedido pelo aumento da quantidade de brinquedos infláveis, uma vez que houve aumento no número de alunos.

QUANTO A REALIZAÇÃO

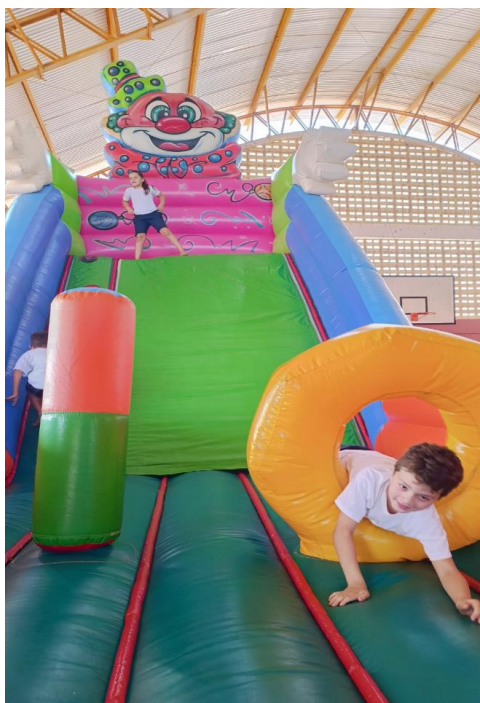
I - CENTRALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES EM UM ÚNICO LOCAL, DURANTE APENAS UM DIA – SOLUÇÃO INVIÁVEL

O quantitativo de alunos envolvidos é demasiado para a realização de atividades de lazer, recreativas e de socialização em apenas um dia. A oferta centralizada em um único local e dia, ainda que com uma carga horária estendida durante manhã e tarde, é inviável, pois se formariam filas extensas de alunos, impossibilitando o aluno de aproveitar a maior parte do tempo para brincar e se divertir. Tal solução, embora mais econômica, não atende o objetivo proposto e poderia gerar transtornos, com conflitos e brigas entre os participantes.

II - DESCENTRALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES EM DIAS E LOCAIS DIFERENTES – SOLUÇÃO VIÁVEL

A descentralização das atividades por instituição de ensino otimiza o tempo de brincar do aluno, permitindo melhor aproveitamento dos espaços e brinquedos, atingindo o objetivo proposto pelo projeto.

Segue imagens das atividades realizadas no ano de 2024:





**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**

Rua Paraguai – 1401 – Santa Helena – PR – CEP 85.892-000
Fone: 3268-8200 – CNPJ: 76.206.457/0001-19

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Lei Federal nº 14.133, inciso VII, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso IV do art. 4º

A equipe da Secretaria Municipal de Educação e Cultura em conjunto com diretores e coordenadores organizaram as atividades em estações recreativas com brinquedos infláveis e outras atividades, em forma de rodízio, oportunizando a todos os alunos acesso a brinquedos e brincadeiras diferentes, como chute no pneu, lona de sabão, corrida do saco, entre outras, o que justifica o aumento de locações de tobogãs infláveis em relação aos anos anteriores.

Os locais, data e horário, bem como quantidade de crianças atendidas e de brinquedos necessários, estão pormenorizados no anexo I deste documento.

A logística de atendimento foi definida mantendo as atividades nas instituições de ensino e nos ginásios e quadras de esportes dos distritos e sede do município.

Com relação às locações de tobogãs infláveis:

- As empresas vencedoras dos itens relacionados a locações de tobogãs infláveis, deverão seguir o cronograma de atendimento do anexo I:
- Deverão instalar a estruturas em cada local indicado, incluindo monitor/técnico que deverá permanecer no local durante todas as atividades, deslocamento, montagem e desmontagem, com todo o material e mão de obra.
- Deverá permanecer instalado no local durante 4 horas, sendo matutino das 07h30min às 11h30min, vespertino das 13h30min às 17h30min.
- Os responsáveis pelas empresas deverão entrar em contato com a direção de cada instituição, a fim de conferir locais para instalação, acesso à energia elétrica etc., com no mínimo 24 horas de antecedência.

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E VALORES PARA A CONTRATAÇÃO

Lei Federal nº 14.133, inciso IV, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso V do art. 4º

A estimativa de custos tem como base o contrato nº 275/2024 e 276/2024 do Pregão Eletrônico nº 072/2024 e orçamento em anexo dos itens 6 e 9, estes que se referem a itens novos inclusos no processo, totalizando o valor de R\$ 180.028,30.

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VLR UNT	VLR TOTAL
1	485640	Locação de tobogã inflável em ótimo estado de conservação, medindo aproximadamente 3 metros de largura X 6,30 metros de comprimento X 4 metros de altura incluindo monitor, serviço, transporte, montagem e desmontagem com todo o material e mão de obra. Para um período de 04 horas.	Locação	14	R\$ 1.348,00	R\$ 18.872,00
2	485640	Locação de tobogã inflável em ótimo estado de conservação, medindo aproximadamente 5,30 metros de largura X 9 metros de comprimento X 5,5 metros de altura incluindo monitor, serviço, transporte, montagem e desmontagem com todo o material e mão de obra. Para um período de 04 horas.	Locação	10	R\$ 1.554,63	R\$ 15.546,30
3	485640	Locação de tobogã inflável em ótimo estado de conservação, medindo aproximadamente 3,50 metros de largura X 10 metros de comprimento X 6,5 metros de altura incluindo monitor, serviço, transporte, montagem e desmontagem com todo o	Locação	14	R\$ 1.859,00	R\$ 26.026,00





**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**

Rua Paraguai – 1401 – Santa Helena – PR – CEP 85.892-000

Fone: 3268-8200 – CNPJ: 76.206.457/0001-19

		material e mão de obra. Para um período de 04 horas.				
4	485640	Locação de tobogã inflável em ótimo estado de conservação, medindo aproximadamente 5 metros de largura X 5,50 metros de comprimento X 7 metros de altura incluindo monitor, serviço, transporte, montagem e desmontagem com todo o material e mão de obra. Para um período de 04 horas.	Locação	14	R\$ 2.164,00	R\$ 30.296,00
5	485640	Locação de tobogã inflável em ótimo estado de conservação, medindo aproximadamente 4,30 metros de largura X 5 metros de comprimento X 5 metros de altura incluindo monitor, serviço, transporte, montagem e desmontagem com todo o material e mão de obra. Para um período de 04 horas.	Locação	8	R\$ 1.399,00	R\$ 11.192,00
6	485640	Locação de tobogã inflável em ótimo estado de conservação, medindo aproximadamente 5,30 metros de largura X 10 metros de comprimento X 5,5 metros de altura incluindo monitor, serviço, transporte, montagem e desmontagem com todo o material e mão de obra. Para um período de 04 horas.	Locação	14	R\$ 1.980,00	R\$ 27.720,00
7	485640	Locação de tobogã inflável em ótimo estado de conservação, com medidas aproximadas de 4 metros de largura X 6,30 metros de comprimento x 4 metros de altura, em ótimo estado de conservação, incluindo monitor, serviço, transporte, montagem e desmontagem com todo o material e mão de obra. Para um período de 04 horas.	Locação	12	R\$ 1.399,00	R\$ 16.788,00
8	485640	Locação de tobogã inflável medindo aproximadamente 4 metros de comprimento X 4,0 metros de largura X 2,5 metros de altura, contendo piscina de bolinhas e João Bobo inflável - em ótimo estado de conservação, incluindo monitor, serviço, transporte, montagem e desmontagem com todo o material e mão de obra. Para um período de 04 horas.	Locação	12	R\$ 1.399,00	R\$ 16.788,00
9	485640	Locação de tobogã inflável em ótimo estado de conservação, medindo aproximadamente 4,50 metros de largura X 9 metros de comprimento X 4,5 metros de altura incluindo monitor, serviço, transporte, montagem e desmontagem com todo o material e mão de obra. Para um período de 04 horas.	Locação	10	R\$ 1.680,00	R\$ 16.800,00
TOTAL			R\$ 180.028,30			

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Lei Federal nº 14.133, inciso VIII, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso VII do art. 4º





**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**

Rua Paraguai – 1401 – Santa Helena – PR – CEP 85.892-000
Fone: 3268-8200 – CNPJ: 76.206.457/0001-19

A futura contratação deverá ser feita por ITENS em razão da característica técnica e peculiaridade de comercialização no mercado.

Nesse sentido, colhe-se o precedente do TCU consubstanciado no verbete de sua Súmula nº. 247 que express:

"é obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade". (Destques nossos).

Coadunado, há de se destacar a necessidade de divisão daqueles itens que superarem o montante de R\$ 80.000,00 em cotas de 25% para fins de aplicação do artigo nº 76 do Decreto Municipal nº 95/2023:

Art. 76. Para cumprimento do contido no artigo 47 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a Administração deverá:

I - realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja aquele previsto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006;

II - estabelecer, em certames para aquisições de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Lei Federal nº 14.133, inciso XI, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso VIII do art. 4º

A equipe declara que há contratação correlata para essa finalidade, especificamente no que diz respeito a necessidade de aquisição de materiais similares por outras Secretarias a saber:

- Secretaria Municipal de Assistência Social – Locação de brinquedos infláveis para as crianças do Centro de Convivência Integral da Criança e Adolescente – CCICA.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Lei Federal nº 14.133, inciso IX, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso X do art. 4º

A contratação de brinquedos infláveis para a comemoração do Dia das Crianças visa alcançar os seguintes resultados:

- **Promoção da Alegria e Diversão:**

Proporcionar um ambiente de diversão segura e saudável para as crianças, contribuindo para a criação de memórias positivas durante a celebração. Brinquedos infláveis são atrativos que estimulam a interação e o entretenimento, garantindo que as crianças aproveitem o dia de maneira alegre.

- **Integração e Socialização:**

Fomentar a integração entre as crianças de diferentes faixas etárias, promovendo a socialização e o desenvolvimento de habilidades interpessoais. A utilização de brinquedos infláveis como parte da comemoração permite que as crianças brinquem juntas, reforçando laços de amizade e convivência.

- **Estimulação Física e Coordenação Motora:**

Estimular a atividade física e o desenvolvimento da coordenação motora através de brincadeiras que envolvem movimentos variados, como pular, correr e escalar. Brinquedos infláveis são projetados para incentivar essas atividades de forma divertida e segura.

- **Criação de um Ambiente Festivo:**

Contribuir para a criação de um ambiente festivo e acolhedor que celebre o Dia das Crianças de maneira especial, fazendo com que os pequenos se sintam valorizados e felizes. A presença de brinquedos infláveis agrega um toque lúdico e vibrante à comemoração.

- **Valorização do Bem-Estar Infantil:**

Demonstrar o compromisso da instituição com o bem-estar e a felicidade das crianças, oferecendo uma experiência de lazer que complementa o cuidado e a educação diária. A celebração com brinquedos infláveis reforça a importância do brincar como parte essencial do desenvolvimento infantil.





Ao atingir esses resultados, a comemoração do Dia das Crianças se tornará uma experiência marcante e enriquecedora, fortalecendo o vínculo entre as crianças e a instituição, e proporcionando um dia repleto de diversão e alegria para todos os participantes.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Lei Federal nº 14.133, inciso X, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso XI do art. 4º

Será responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conjunto com a direção das instituições, os professores e as equipes pedagógicas, organizar os espaços e horários para a realização das atividades, dividir as turmas e auxiliar os alunos.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL

Lei Federal nº 14.133, inciso XII, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso XII do art. 4º

A licitação sustentável é uma solução para integrar considerações ambientais e sociais em todos os estágios do processo da compra e contratação dos agentes públicos (de governo) com o objetivo de reduzir impactos à saúde humana, ao meio ambiente e aos direitos humanos. A licitação sustentável permite o atendimento das necessidades específicas dos consumidores finais por meio da compra do produto que oferece o maior número de benefícios para o ambiente e a sociedade. A licitação sustentável é também conhecida como compras públicas sustentáveis, eco aquisição, compras verdes, compra ambientalmente amigável e licitação positiva. Portanto, licitação sustentável é a licitação que integra considerações socioambientais em todas as suas fases, com o objetivo de reduzir impactos negativos sobre o meio ambiente e, via de consequência, aos direitos humanos. (Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. 3ª. Ed. DF: 2020).

Os produtos deverão ser de baixo impacto ambiental, em especial quanto à utilização de:

- a) materiais menos agressivos ao meio ambiente.
- b) produtos acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, fabricada em material reciclável ou biodegradável.
- c) A empresa deverá possuir a licenças ambientais condizentes com a sua atividade produtiva e estar em dias com as respectivas licenças;
- d) Os produtos devem observar os critérios de sustentabilidade ambiental decorrentes de sua fabricação, nos termos da legislação de regência e suas eventuais alterações;
- e) Os resíduos decorrentes das fabricações dos produtos cotados deverão ter destinação ambiental adequada;

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Lei Federal nº 14.133, inciso XIII, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso XIII do art. 4º

Diante de todo o exposto, declaramos a viabilidade da Contratação, nos termos dispostos no presente Estudo Técnico Preliminar – ETP.

Santa Helena/PR, 13 de agosto de 2025.

Declaro que participei ativamente de todas as etapas este Estudo Técnico preliminar - ETP,

 Assinado eletronicamente por:
ROSANE MARIA SAPIEZINSKI
GRASSELLI
026.442.539-18
08/09/2025 08:23:23
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil. **Rosane Maria Sapiezinski Grasselli**
Gerente da Unidade Central Administrativa da Educação

Ciente e de acordo,

 Assinado digitalmente por:
ANA PAULÁ DA SILVA
030.079.099-61
08/09/2025 10:05:56
Ana Paula da Silva
Secretária Municipal de Educação e Cultura





ANEXO III
Análise de riscos

Risco 1	Risco	Atraso na contratação		
	Probabilidade	Baixo	Impacto	Alto
	Danos			
	1. Itens frustrados no certame, alterando a programação do evento. 2. Frustração da expectativa do público-alvo			
	Ações preventivas		Responsável	Prazo
	Análise criteriosa das soluções disponíveis no mercado		Área demandante	Por ocasião da demanda
Risco 2	Ações de mitigação ou contingência		Responsável	Prazo
	Alinhamento dos requisitos da contratação com as soluções encontradas no mercado, através da elaboração do ETP		Área demandante	Por ocasião da demanda
	Risco	Dimensionamento incorreto dos quantitativos		
	Probabilidade	Baixa	Impacto	Médio
	Danos			
	1. Probabilidade de a estimativa sobre o quantitativo ser maior ou menor que a efetiva demanda; 2. Estimativa de custo da contratação prejudicada.			
Risco 3	Ações preventivas		Responsável	Prazo
	Estudo comparativo das quantidades históricas de aquisição, utilizados como parâmetro para a atual contratação.		Fiscalização da contratação	Por ocasião do ETP
	Ações de mitigação ou contingência		Responsável	Prazo
	Controle e acompanhamento na dispensação dos alimentos.		Fiscal setorial e equipe pedagógica	Durante a vigência do Contrato
	Controle e acompanhamento dos horários das brincadeiras, fazendo cumprir o cronograma de acordo com a realidade de cada Instituição de Ensino.		Fiscal setorial e equipe pedagógica	Durante a vigência do Contrato
Risco 3	Risco	Descumprimento contratual grave ou inexecução		
	Probabilidade	Baixa	Impacto	Alto
	Danos			
	1. Não efetivação da realização dos serviços pela empresa contratada; 2. Impossibilidade de realização do evento.			
	Ações preventivas		Responsável	Prazo
Risco 3	Controle rigoroso de prazos de entrega, com aplicação de notificações sempre que houver pequenos descumprimentos.		Fiscalização da contratação	Por ocasião da entrega





ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

Rua Paraguai – 1401 – Santa Helena – PR – CEP 85.892-000
Fone: 3268-8200 – CNPJ: 76.206.457/0001-19

Previsão clara e objetiva de sanções a serem aplicadas no caso de descumprimento parcial ou total	Área demandante	Por ocasião do ETP
Ações de mitigação ou contingência	Responsável	Prazo
Aplicação das sanções previstas em Edital.	Fiscal e Gestor de contrato	Durante a vigência do Contrato

